

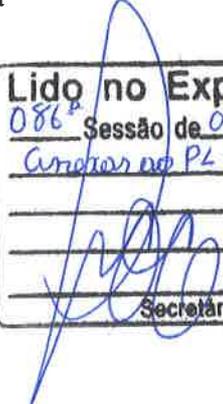
Frente Parlamentar Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização

Ofício nº 003/2021

Florianópolis, 20 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor
Dep. Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



Lido no Expediente
086ª Sessão de 02/09/21
Arquivar no PL 040/20

Secretário

Assunto: Projeto de Lei nº 0040.9/2020

Senhor Presidente,

No dia 20 de agosto de 2021, realizou-se nas dependências desta Casa Legislativa, a segunda reunião da Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização do ano de 2021, constituída com fundamento no art. 40, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, onde constou na pauta o **Projeto de Lei nº 0040.9/2020**.

A Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização foi constituída com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social e econômico do catarinense, bem como, defender os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e do livre exercício de qualquer atividade econômica.

Neste sentido, a Frente auxiliará os parlamentares a elucidar implicações práticas de projetos, democratizando o processo legiferante e trazendo **pessoas e entidades da sociedade civil** para discutir matérias em tramitação na ALESC, especialmente as que resultem em diminuição da capacidade de decisão e escolha do indivíduo ou que criem empecilhos à livre iniciativa, às trocas voluntárias, à livre concorrência ou ao empreendedorismo, bem como, defender propostas saudáveis ao ambiente econômico de Santa Catarina.

Sobre o Projeto de Lei nº 0008.4/2020, que, conforme ementa, “Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam produtos a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor no Estado de Santa Catarina”, os participantes fizeram as seguintes constatações:

1 - Burocracia Adicional: as medidas legislativas vigentes já regulamentam suficientemente o tema, e a burocracia representaria uma penalização adicional ao setor.

SECRETARIA DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TÉCNICA, MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TÉCNICA, MINAS E ENERGIA
21/08/2021 17:54 089467



Frente Parlamentar Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização

2 - Custos Adicionais: forçar o empreendedor a gastar com gastos que o legislador considera essencial, implica em custos adicionais ao consumidor, já que o produto ou serviço é custeado por ele. Logo, exigências mais caras são iguais à produtos e serviços mais caros.

3 - Presunção de Hipossuficiência do Consumidor: o próprio consumidor pode exigir a conferência, caso ache necessário, sendo o estabelecimento obrigado a ceder às exigências sob pena de perder um cliente.

Diante do exposto, ao final da deliberação, os representantes das entidades listadas infra listadas, manifestaram-se de forma **CONTRÁRIA** ao **Projeto de Lei nº 0040.9/2020** e solicitam que o presente ofício seja anexado aos autos do projeto.

Sem mais para o momento, renovam votos de estima e consideração.

Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização

- CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis
- DETRAN/ SC - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina
- SINEPE/SC - Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina
- CBMSC - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
- FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
- SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis
- CRA/SC - O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
- ACIF - Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
- Floripa Convention
- SEINFLO - Sindicato das Empresas de Informática Florianópolis
- FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
- Associação FloripAmanhã
- SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil
- ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia
- ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
- CRC/SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
- Comissão de Assuntos Legislativos da OAB